

*Ap. nos termos da
subemenda subit. global.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4529, DE 2004.

(Da Comissão Especial destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas
Públicas para a Juventude)

Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá
outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº

7, DE 2011 */Plúvio*

Dê-se a seguinte redação ao Art. 20 do Substitutivo ao PL nº
4529/2004:

“Art. 20 – o direito à igualdade compreende:

.....”

II – a capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio
para aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere ao
enfrentamento a todas as formas de discriminação.

.....”

IV – a adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa
para correção de todas as formas de desigualdade e a promoção da igualdade
racial e de gênero;

.....” (NR)

Sala das Sessões, em outubro de 2011.

Sacramento
Deputado